

pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ADMAER:

Coronel:

TCOR ADMAER ADCN 070945-L, João Manuel Vargas Inácio, EMFADI.

TCOR ADMAER Q 071775-E, João Augusto Duarte Mata, EMFA.

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo oficial ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR ADMAER 023198-D, Francisco Manuel de Sampaio Hilário, verificada em 15 de Outubro de 2007.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Outubro de 2007.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

## Comando de Pessoal da Força Aérea

### Direcção de Pessoal

#### Portaria n.º 1063/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, considerando os n.ºs 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais TOCART:

COR TOCART Q 012876-H, Carlos Manuel de Sá Barbosa, EMFA.

Conta esta situação desde 11 de Outubro de 2007.

11 de Outubro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

#### Portaria n.º 1064/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, considerando os n.ºs 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais ADMAER:

COR ADMAER SUPRA 031480-D, Amândio Amador Pires Pinelo, CPESFA.

Conta esta situação desde 15 de Outubro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

#### Portaria n.º 1065/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei

n.º 166/2005, de 23 de Setembro, considerando os n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais TODCI:

TCOR TODCI Q 033770-G, Manuel Alfredo Morais Benigno, COFA.

Conta esta situação desde 16 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 22 985/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Gilberto Tavares Gomes Fernandes, natural de Bissau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Agosto de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

6 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 22 986/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Armindo Soares Felix, natural de Nossa Senhora de Fátima, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 26 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

6 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

#### Despacho n.º 26 867/2007

O XVII Governo Constitucional tem como um dos seus objectivos a modernização do sistema judicial, sendo a segurança dos tribunais uma das medidas elencadas para cumprir esse propósito. O sistema de segurança nos tribunais tem como principal missão garantir aos magistrados, funcionários e outro pessoal em serviço a serenidade e a tranquilidade necessárias na tomada de uma decisão. Sendo embora várias as medidas já executadas quer na segurança activa quer na segurança passiva dos tribunais impõem-se todavia a concepção de um esquema mais funcional, articulado e eficaz para a tomada de decisões nesta matéria, sempre que esteja em causa a segurança dos magistrados por força do exercício das suas funções. Para tal determina-se o seguinte:

1 — É criado, na dependência do Ministério da Administração Interna e do Ministério da Justiça, um grupo de trabalho, incumbido de apresentar uma proposta de regulamentação da segurança dos tribunais, composto por representantes dos vários serviços e organismos públicos relacionados com o tema.

2 — O grupo de trabalho tem por missão apresentar ao Gabinete do Ministro da Justiça e ao Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna uma proposta de regulamentação da segurança dos tribunais. Nomeadamente, ao grupo de trabalho incumbirá apresentar uma proposta de gestão e organização do sistema de segurança nos tribunais, planeamento, orientação técnica, coordenação e avaliação da execução das políticas de segurança judicial.